

Aos dezeto dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, autu o projeto de Lei supracitado e demais documentos que seguem.

A U T U A Ç Ã O

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir um prédio para nele funcionar a Escola Municipal de "Independência" neste município.

INICIATIVA:- Poder Executivo, digo, Vereador Eliphas Azevedo, Miranda.

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 109/55

ANO:- 1955

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

D E

C Â M A R A M U N I C I P A L

Registado - 8
11/11/55
Miranda

- Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a construir um prédio para nêle funcionar a Escola Municipal de "Independência", neste município.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de Cr\$ 20.000,00, pela verba de que dispuzer.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No lugar denominado "Independência", deste município, funciona, de modo precário, uma escola municipal.

Está ela localizada em um pequeno cômodo da casa da própria professora, e dentro da propriedade do sr. Teotônio Rafael.

A matrícula atinge cerca de 50 alunos, mas devido a exiguidade de espaço, a frequência tem sido de 30 a 40 alunos.

O referido sr. Teotônio Rafael, colaborando com a municipalidade, se compromete a ceder, dentro de sua propriedade, a área que fôr necessária.

Diante do exposto, esperamos tenha o presente projeto a melhor acolhida por parte dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1955

Elyphas Azevedo Miranda

Elyphas de Azevedo Miranda

CERTIDÃO

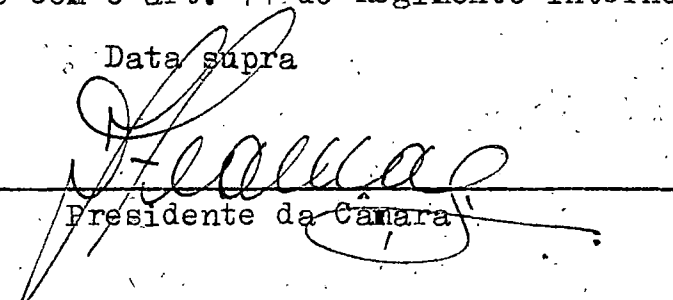
Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 24 de novembro de 1955.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra


Presidente da Câmara

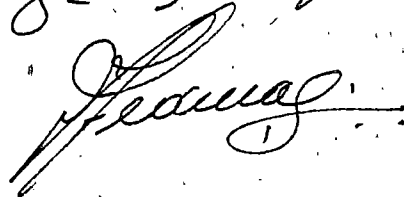
Exmo S. Presidente.

Decorreu o prazo e nenhuma emenda foi apresentada.

Em, 1-3-56

Nildomarcus

*Of. Comissão de Fest. Co.
8-3-56*



Os Vereadores Constantino Nepes, para relatar o present. projeto.

*Salvo das Comissões, 8 de maio de 1956
Comissão de Rito. Paulo Filho*

PARECER

Projeto de lei 109/55
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Autoriza o projeto a construção de um prédio no lugar Independência, autoriza também a abertura de crédito de Cr\$ 20.000,00, para a dita obra.

Esta Comissão se congratula com o nobre colega autor de dito projeto, pois não se esta colaborando com S. Excia. o senhor Prefeito como também procura levar o progresso em todos os recantos de nesse Município.

Nada mais justo que se aprove o dito projeto, apesar desta Comissão achar a importancia irrisoria para tão util obra, pois o mesmo não faze nenhum dispoite de lei, e assim sendo esta Comissão o julga Constitucional.

Sala das Comissões, 15 de março de 1956

Constantino Negrelli

Constantino Negrelli Relator

João Vieira Filho

A Comissão de Finanças
Em 22-3-56

João Vieira

do Vereador João Vieira para
relator.

Ludovico Lourenço

PARECER.

Projeto de Lei nº 109/55.

COMISSÃO DE FINANÇAS.

Ninguém pôde deixar de louvar o espirito deste projeto de lei de autoria do nobre Vereador Eliphaz Azevedo Miranda, que dispõe de abertura de crédito para construção de um prédio para funcionar uma Escola Municipal, no lugar denominado Independencia.

Embora, uma vez aprovado, se torne apenas uma lei autorizativa, somos, entretanto, de parecer que o Chefe do Executivo Municipal só autorize a sua construção, quando de posse da escritura por doação do referido terreno a que o Sr. Teotônio Rafael se propõe a ceder a Municipalidade.

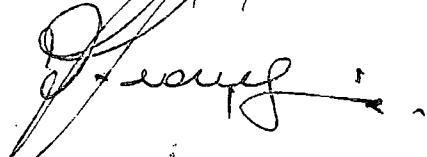
Sala das Comissões, 5 de Abril de 1956.


João Vieira Filho - Relator.

Ludiano Toméca

Inclua-se em pauta para a próxima sessão.

Em 12/4/1956



Aprova discussão
por unanimidade.

Sala das sessões, 26 / 4 / 1956

Bontantudguel :
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 26 / 4 / 1956

Bontantudguel :
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-66/56

1

Em, 27 de abril de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 109/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 109/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio para nêle funcionar a Escola Municipal de "Independência", nêste município.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de \$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), com recurso que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1956

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara



DATA	NUMERO
17.11.55	100155
DESTINO:	CÓDIGO:
ARQUIVO LPL-303/em	